



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 1 de 17

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.909**, de 18 de junho de 2026

Institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 6º da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

considerando o disposto no Decreto nº 1.156, de 15 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo;

considerando a necessidade de instituir órgão consultivo e homologatório responsável pelo acompanhamento, orientação e deliberação acerca da aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

considerando o contido no Ofício nº 054/2026/SMAD/GAB, de 17 de junho de 2026, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.022703/2026-88),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo, o Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD, previsto no inciso X do artigo 4º e no inciso V do artigo 12 do Decreto nº 1.156, de 15 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD terá caráter permanente, consultivo e homologatório, competindo-lhe:

I - analisar e homologar normas técnicas, instruções normativas, manuais, procedimentos e demais atos relacionados à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - atuar de forma consultiva quanto à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, do Decreto Municipal nº 1.156/2024 e demais normas correlatas;

III - promover diretrizes voltadas à governança, segurança da informação, transparência e proteção de dados pessoais;

IV - acompanhar a implementação das medidas necessárias à adequação dos órgãos municipais às disposições da LGPD;

V - deliberar acerca de questões relacionadas ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

VI - auxiliar o Encarregado Geral de Proteção de Dados na definição de boas práticas e mecanismos de mitigação de riscos;

VII - apreciar relatórios, recomendações e medidas relacionadas à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da legislação de proteção de dados.

**Art. 3º** - O Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD será composto pelos seguintes membros, titulares, representantes de órgãos da administração municipal:

I - da Procuradoria-Geral: Marciéla Fernanda Pagliari, Matrícula nº 993811;

II - da Secretaria da Administração:

a) Claudia Adriane Schnee dos Santos, Matrícula nº 862341;

b) Alisson Maricato Teixeira, Matrícula nº 846581; e

c) Heitor Faccioni, Matrícula nº 861111;

III - da Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Matrícula nº 884691;

IV - da Secretaria da Educação: Solange Brito de Carvalho, Matrícula nº 737851/2;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 2 de 17

V - da Secretaria de Recursos Humanos: Michel Alex Mombach, Matrícula nº 886091;

VI - da Secretaria da Saúde: Renata Roseli Beilke, Matrícula nº 880061; e

VII - Encarregado Geral: Sandro Luis Scherer, Matrícula nº 914161.

§ 1º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município.

§ 2º - Os membros do Comitê exercerão suas funções sem percepção de gratificação ou remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As reuniões do CPPD ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Coordenador.

§ 1º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º - O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** - O Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD poderá:

I - solicitar informações e documentos aos órgãos da Administração Municipal;

II - convidar servidores, especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades para participar de reuniões e prestar esclarecimentos técnicos; e

III - constituir grupos de trabalho para análise de matérias específicas relacionadas à proteção de dados pessoais.

**Art. 6º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias ao adequado funcionamento do CPPD.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 1.910**, de 18 de junho de 2026

Constitui os Conselhos Deliberativo e Curador da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 061/2026/FUNTEC, de 17 de junho de 2026, da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) (Processo SEI nº 01.21.023945/2026-71),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), nos termos do artigo 10 da Lei nº 3.050/2025, integrado pelos seguintes membros:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 3 de 17

- I - Tatianny Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretora-Executiva da FUNTEC, como seu Presidente;  
II - representantes do Poder Público Municipal:  
a) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo: Titular: Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza; Suplente; Cristian Diego Carpenedo;  
b) da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade: Titular: Ronald Peixoto Drabik; Suplente: Stella Taciana Fachin;  
c) da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal: Titular: Luiz Carlos Bombardelli; Suplente: Daliana Hisako Uemura;  
d) da Secretaria da Educação: Titular: Janice Aparecida de Souza Salvador; Suplente: Julio Cesar Braun; e  
e) da Secretaria da Administração: Titular: Robson José Vozniaki; Suplente: Andreia Paula Tadiotto;  
III - representantes das Instituições de Ensino Superior:  
a) das Instituições Privadas de Ensino Superior: Titular: Ricardo Lopes (PUC); Suplente: Lucas Precoma Lorenzini (PUC); e  
b) das Instituições Públicas de Ensino Superior: Titular: Mirian Beatriz Schneider (UNIOESTE); Suplente: Elder Elisandro Schemberger (UTFPR); e  
IV - representantes de Entidades do Ecosistema de Inovação e Desenvolvimento:  
a) da Iguassu Valley – Ecosistema de Inovação Regional Toledo: Titular: Rodrigo Alexandre Bonetti; Suplente; Wilson Nunes;  
b) da Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT: Titular: Tiago Rockembach Oliveira; Suplente: Leonardo Superti; e  
c) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR: Titular: Augusto César Stein; Suplente: Angélica Fabiana Fonseca Weirich.

**Art. 2º** - Fica, também, constituído o Conselho Curador da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), nos termos do artigo 15 da Lei nº 3.050/2025, integrado pelos seguintes membros:

- I - representantes do Conselho Regional de Administração – CRA/PR: Titular: Larissa Bastos Heiss; Suplente: Selson Rohsler;  
II - representantes do Conselho Regional de Economia – CORECON/PR: Titular: Ricardo Rippel; Suplente: Carlos Alberto Gonçalves Junior;  
III - representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC/PR: Titular: João Rocha; Suplente: Leandro Ramos;  
IV - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Toledo: Titular: Dayro Donin Gennari; Suplente: Jhoni Patrik Albrecht; e  
V - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda: Titular: Marisa Cristina Lange; Suplente: Rosangela de Farias Cordeiro.

**Art. 3º** - Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 1.468, de 14 de abril de 2025; e  
II - 1.530, de 17 de junho de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU**  
DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNTEC



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 4 de 17

### **DECRETO Nº 1.911**, de 18 de junho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 66/2026/SMF, de 17 de junho de 2026, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.023990/2026-33),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.162.784,61 (um milhão cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar      |   |           |
|------------------|---|-----------|
| Códigos          | Descrição   | Valor     |
| 04               | SECRETARIA DA FAZENDA                                       |           |
| 04.001           | GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA                           |           |
| 04.123.0002.2024 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA             |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |           |
| 1340             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00    |
|                  | SUBTOTAL  | 500,00    |
| 08               | SECRETARIA DA CULTURA                                       |           |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                     |           |
| 13.392.0013.2068 | ATIVIDADES CULTURAIS  |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |           |
| 4500             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                          | 35.000,00 |
|                  | SUBTOTAL  | 35.000,00 |
| 12               | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                 |           |
| 12.002           | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                 |           |
| 18.542.0021.2117 | DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL                                    |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |           |
| 10820            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                          | 11.824,96 |
| 18.122.0021.2112 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |           |
| 10260            | 00511-Taxas - Prestação de Serviços                         | 310,42    |
| 12.006           | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL            |           |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 5 de 17

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 18.122.0021.2124 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                              |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |
| 11510            | 10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO   | 18.881,00  |
|                  | SUBTOTAL   | 31.016,38  |
| 14               | SECRETARIA DA SAÚDE  |            |
| 14.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| 13950            | 10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)   | 45.000,00  |
| 13970            | 10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 500.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |            |
| 14010            | 10271-INCENT FINAN REPRO. MATERIAIS GRÁFICOS/CUSTEIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023                          | 37.594,94  |
| 3.3.90.34.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                       |            |
| 14020            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 151.864,32 |
| 14030            | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)   | 12.674,34  |
| 10.304.0026.2163 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |            |
| 3.3.90.34.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                       |            |
| 17720            | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 5.392,58   |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |
| 16490            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 8.000,00   |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |
| 14120            | 10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)   | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL   | 790.526,18 |
| 16               | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |
| 16.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |
| 08.245.0032.2191 | COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DO SUAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   |            |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 6 de 17

|                  |  |                     |
|------------------|--|---------------------|
| 3.3.50.41.00.00  | CONTRIBUIÇÕES  |                     |
| 21090            | 10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                   | 37.756,80           |
| 08.245.0030.2181 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS                                  |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |                     |
| 19890            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 4.351,25            |
| 08.245.0030.2184 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |                     |
| 20340            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 69.000,00           |
| 08.244.0031.2180 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS   |                     |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                      |                     |
| 19800            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 194.634,00          |
|                  | SUBTOTAL   | 305.742,05          |
|                  | <b>TOTAL</b>   | <b>1.162.784,61</b> |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação         |   |           |
|------------------|---|-----------|
| Códigos          | Descrição                                       | Valor     |
| 04               | SECRETARIA DA FAZENDA                           |           |
| 04.001           | GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA               |           |
| 04.123.0002.2024 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA |           |
| 3.3.90.33.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO              |           |
| 1320             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)              | 500,00    |
|                  | SUBTOTAL  | 500,00    |
| 08               | SECRETARIA DA CULTURA                           |           |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE CULTURA                         |           |
| 13.122.0013.2065 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA           |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |           |
| 4270             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)              | 35.000,00 |
|                  | SUBTOTAL  | 35.000,00 |
| 12               | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                     |           |
| 12.002           | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                     |           |
| 18.542.0021.2117 | DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL                        |           |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    |           |
| 10800            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)              | 11.824,96 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 7 de 17

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 18.122.0021.2113 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE                     |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |           |
| 10420            | 00511-Taxas - Prestação de Serviços   | 310,42    |
| 12.006           | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                              |           |
| 18.122.0021.2124 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |           |
| 11490            | 10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO              | 18.881,00 |
|                  | SUBTOTAL  | 31.016,38 |
| 14               | SECRETARIA DA SAÚDE   |           |
| 14.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |
| 10.122.0026.2143 | APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE          |           |
| 3.3.90.33.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |           |
| 13420            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 67.811,44 |
| 10.302.0026.2158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL  |           |
| 3.3.90.34.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO          |           |
| 16130            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 6.381,66  |
| 10.304.0026.2163 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |           |
| 3.3.90.34.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO          |           |
| 17710            | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                          | 1.000,00  |
| 10.301.0026.2147 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE                                  |           |
| 3.3.90.37.00.00  | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  |           |
| 14050            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 32.797,13 |
| 14060            | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                          | 10.574,34 |
| 10.302.0026.2158 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL  |           |
| 3.3.90.37.00.00  | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  |           |
| 16190            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 51.874,09 |
| 16200            | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                          | 100,00    |
| 10.304.0026.2163 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |           |
| 3.3.90.37.00.00  | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  |           |
| 17750            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 1.000,00  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 8 de 17

|                  |  |                     |
|------------------|--|---------------------|
| 17760            | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)   | 1.000,00            |
| 17770            | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 5.392,58            |
| 10.302.0026.2159 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE   |                     |
| 3.3.91.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                     |
| 16570            | 10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 500.000,00          |
|                  | SUBTOTAL   | 677.931,24          |
| 16               | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                     |
| 16.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                     |
| 08.245.0030.2183 | RECURSOS HUMANOS   |                     |
| 3.1.90.04.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |                     |
| 20140            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 69.000,00           |
| 08.246.0031.2196 | TRANSFERÊNCIAS DE RENDA  |                     |
| 3.3.90.18.00.00  | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  |                     |
| 21180            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 90.000,00           |
| 08.245.0030.2184 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA                         |                     |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                     |
| 20310            | 10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   | 35.226,58           |
| 08.246.0031.2196 | TRANSFERÊNCIAS DE RENDA  |                     |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |                     |
| 21190            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 108.985,25          |
| 08.245.0030.2184 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA                         |                     |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |
| 20390            | 10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   | 2.530,22            |
|                  | SUBTOTAL   | 305.742,05          |
|                  | <b>TOTAL</b>   | <b>1.050.189,67</b> |

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 10192 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

b) fonte 10271 - INCENT FINAN REPRO. MATERIAIS GRÁFICOS/CUSTEIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023, no valor de R\$ 37.594,94 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); e

c) fonte 10192 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 9 de 17

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **PORTARIA Nº 314**, de 17 de junho de 2026

Designa os Agentes de Proteção de Dados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);

considerando o disposto no Decreto nº 1.156, de 15 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo;

considerando o disposto no inciso III do *caput* do artigo 12 do Decreto nº 1.156/2024, que prevê a indicação formal de Agentes de Proteção de Dados pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito;

considerando a necessidade de implementação das medidas administrativas voltadas à adequação do Município de Toledo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

considerando o contido no Ofício nº 055/2026/SMAD, de 10 de junho de 2026, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.022668/2026-05),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo, os seguintes Agentes de Proteção de Dados, titulares, previstos no inciso III do *caput* do artigo 12 do Decreto nº 1.156, de 15 de maio de 2024, como representantes:

I - do Gabinete do Prefeito: Jhenifer Karine de Souza, Matrícula nº 906841;

II - da Secretaria da Administração:

a) Claudia Adriane Schnee dos Santos, Matrícula nº 862341;

b) Alisson Maricato Teixeira, Matrícula nº 846581; e

c) Heitor Faccioni, Matrícula nº 861111;

III - da Secretaria da Agricultura e Proteção Animal: Luiz Carlos Bombardelli, Matrícula nº 913641;

IV - da Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Matrícula nº 884691;

V - da Secretaria de Comunicação: Pâmela Antkiewicz da Rosa Corrêa Elger, Matrícula nº 886131;

VI - da Secretaria da Cultura: Andressa Vruck, Matrícula nº 863591;

VII - da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo: Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Matrícula nº 907071;

VIII - da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família: Valtair Alves de Moura, Matrícula nº 906921;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 10 de 17

- IX - da Secretaria da Educação: Solange Brito de Carvalho, Matrícula nº 737851/2;  
X - da Secretaria de Esportes e Lazer: Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Matrícula nº 895561;  
XI - da Secretaria da Fazenda: Neusa Margareth Lauermann, Matrícula nº 542591;  
XII - da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos:  
a) Sheilla Grasielle Maciel, Matrícula nº 914551;  
b) Anna Lucia Guaiume, Matrícula nº 836821; e  
c) Marina Beloto Perotto, Matrícula nº 874791;  
XIII - da Secretaria do Meio Ambiente: Dyonatha Kerkhoven, Matrícula nº 898411;  
XIV - da Secretaria da Mulher: Josines Aparecida Oliveira Turella, Matrícula nº 913741;  
XV - da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade: Nathália de Souza Mendes, Matrícula nº 922451;  
XVI - da Secretaria de Recursos Humanos: Michel Alex Mombach, Matrícula nº 886091;  
XVII - da Secretaria da Saúde: Renata Roseli Beilke, Matrícula nº 880061;  
XVIII - da Secretaria de Segurança e Trânsito: Claudemir da Silva Oliveira, Matrícula nº 750241;  
XIX - da Controladoria de Controle Interno: Marcos Aurélio Queiroz, Matrícula nº 998341; e  
XX - da Ouvidoria: Anderson Weber de Andrade, Matrícula nº 935191.

**Art. 2º** - Os Agentes de Proteção de Dados atuarão em conjunto com o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, competindo-lhes auxiliar na implementação das medidas necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e das normas municipais correlatas.

**Art. 3º** - Os Agentes de Proteção de Dados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos/empregos e sem percepção de gratificação ou remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 316**, de 18 de junho de 2026

Exonera, a pedido, **Laudivar Rahini** do cargo em comissão de Diretor de Paisagismo, Espaços e Parques Públicos, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 570/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 30.801, de 17 de junho de 2026 (Processo SEI nº 01.06.024020/2026-35),

**RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 11 de 17

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Laudivar Rahini**, Matrícula nº 918821, do cargo em comissão de Diretor de Paisagismo, Espaços e Parques Públicos, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo, a contar de **19 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 317**, de 18 de junho de 2026

Designa **Anderson Weber de Andrade** para exercer função gratificada no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 572/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.024082/2026-47),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado **Anderson Weber de Andrade**, para o exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, no Gabinete do Prefeito do Município, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações, a contar de **22 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 12 de 17

### **PORTARIA Nº 319**, de 18 de junho de 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Eliane Inácio da Silva Ribeiro** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 078/2026, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.021339/2026-17, de 29 de maio de 2026,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Eliane Inácio da Silva Ribeiro** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência "V" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 9.274,54 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0169564) e memória de cálculo (doc. 0169567) do Processo SEI nº 01.06.021339/2026-17.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais a contar de 1º de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 320**, de 18 de junho de 2026

Designa **Marlize Justina Miquelon** para responder pela Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 574/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.024113/2026-60),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Marlize Justina Miquelon** para responder pela Secretaria da Educação do Município de Toledo, no período de **22 a 28 de junho de 2026**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 13 de 17

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 321**, de 18 de junho de 2026

Concede pensão ao dependente de **Maria de Lourdes da Silva**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 079/2026, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.021380/2026-85, de 29 de maio de 2026,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **José Lourenço da Silva**, dependente de **Maria de Lourdes da Silva**, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal que, calculada sobre os proventos percebidos pela servidora, aposentada no cargo de Cozinheiro I, totaliza R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, (**cota vitalícia**), conforme planilha de cálculo (doc. 0169862), memória de cálculo (doc. 0169865) e demonstrativo de distribuição (doc. 0169866) do Processo SEI 01.06.021380/2026-85.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **20 de maio de 2026**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 14 de 17

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 EP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1\*\* \*\*7-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.\*-34, residente e domiciliado à Rua \*\*\*, nº \*\*\*, apartamento \*, \*\*, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.\*\*\* \*\*6 – PR e do CPF nº 334.\*\*\* \*\*-20, residente e domiciliado na Rua \*\*, S/nº, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de **400 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos** através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância ao estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da **Emenda Parlamentar 202631760012 - Programação nº 412770020260002**, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615/2019, **Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025** e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, sendo que a OSC habilitou-se através da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026**, especificamente prevista na Lei nº 13.019/2014 em seus Arts. 29 e 31, e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSCs.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio (GND3).

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à OSC recursos alocados à **Conta nº 22510, Fonte nº 10280**, Recurso “**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS**”, Funcional programática: **16.002.08.245.0032.6-193** natureza da despesa **3.3.50.41.15.00** contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar 202631760012 - Programação nº 412770020260002**, legitimado pela Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser depositado em conta corrente da entidade nº **128721-4, agência 587-8, do Banco do Brasil**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

**Parágrafo único** - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização..

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cinthia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I, sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela **Portaria nº 281, de 22 de maio de 2026**.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº **282, de 22 de maio de 2026**, composta pelos seguintes membros:

- Rachel Lucia Hech, como presidente;
- Everton Chaves de Maria;
- Franciele de Souza; e
- Villian Veiss

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da **data da publicação do Termo de Fomento até 30 de junho de 2027** e o período de **vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 15 de 17

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 18 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**HÉLIO JOSÉ BAMBERG**  
**PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 16 de 17

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **24 de junho de 2026**, às **08h15min**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

#### PAUTA:

- a) Deliberar pela resposta ao Ofício nº 422/2026-VIJ;
- b) Relatos das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- c) Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos;
- d) Deliberar pelo regulamento do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027);
- e) Deliberar pelo Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

#### INFORMES:

- a) Outros informes.

Toledo, 17 de junho de 2026.

**KAIRA CARLA SIKORA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 18 de junho de 2026

Edição nº 4790- Extraordinária

Página 17 de 17

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.